



REGULAMENTO PARA OFICIALIZAR LEILÕES COM OVINOS DAS RAÇAS DORPER E WHITE DORPER

CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS

Art. 1º

O Regulamento para oficializar leilões com as raças Dorper e White Dorper tem como objetivo:

- a) Promover as Raças DORPER e WHITE DORPER em todo o Território Nacional;
- b) Proporcionar o intercambio de material genético entre os criadores;
- c) Dar conhecimento ao público das características e qualidades das Raças DORPER e WHITE DORPER.

Art. 2º

Serão considerados leilões chancelados todos aqueles que de forma exclusiva ou não exclusiva, ofertarem animais das raças Dorper e White Dorper.

Parágrafo Único

Para leilões realizados durante os eventos oficiais da ABC DORPER, ou seja, Exposição Nacional e Exposições Regionais (como a Exposição Nordestina), será obrigatória a aplicação da chancela de leilões da ABC DORPER.

CAPÍTULO II DO CREDENCIAMENTO

Art. 3º

Serão considerados leilões oficiais todos aqueles que observarem o presente regulamento recebendo o selo de "Leilão Chancelado ABC DORPER".

Art. 4º

A chancela será concedida a pessoa física ou jurídica, associada da ABC DORPER, através de ofício, enviado por email até 15 dias antes da realização do mesmo, fazendo constar as seguintes informações:

- a) data e local da realização do leilão;
- b) nome(s) do(s) promotor(es);
- c) nome da leiloeira responsável.

Parágrafo Primeiro

Após a finalização do leilão o promotor deverá apresentar o faturamento bruto da venda de animais das raças Dorper e White Dorper para devido recolhimento da taxa de chancela no valor de 0,5% sobre o faturamento deste.

Parágrafo Segundo

O pagamento do valor da chancela deve ser realizado até 30 (trinta) dias após a realização do leilão.

Art. 5º

A ABC DORPER se responsabilizará por divulgar o leilão em todos seus meios de comunicação, bem como redes sociais, site e mailing de criadores, e incluído na agenda de eventos disponível no site da associação.



Parágrafo Único

Será de responsabilidade do promotor do leilão o envio da arte nos padrões previamente estabelecidos e com a devida inserção do selo de chancela, bem como dos resultados, para a divulgação nos meios de comunicação da ABC DORPER.

CAPÍTULO III DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 7º

A falta de pagamento da taxa de chancela implicará na não autorização de novos leilões realizados pelo promotor e, sendo ele um associado da ABC DORPER, o mesmo permanecerá inadimplente junto a associação não podendo gozar dos seus direitos de associado.

Art. 8º

Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Diretoria Executiva da ABC DORPER.

Art.9º

Fica criado o "Regulamento para Oficialização de Leilões com ovinos das Raças Dorper e White Dorper", que estabelece as regras para chancelar leilões.

Pedro Rocha de Abreu Filho
Presidente
ABC DORPER

Melissa da Fonseca Oliveira
Diretora Executiva
ABC DORPER

São Manuel, 28 de fevereiro de 2023.